

Vinicius Ferreira Sebben

De: CMPA - Pregão Online
Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2026 15:36
Para: Vinicius Ferreira Sebben
Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimento - PE 29/2026
Anexos: image.png; image.png; image.png; image.png; image.png; image.png

Importância: Alta

Ao Pregoeiro Vinicius;

Para os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Seção de Instrumentalização e Pesquisa,
Câmara Municipal de Porto Alegre.

De: Análise | Verlin Soluções em TI [analise@verlin.com.br]
Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2026 14:09
Para: CMPA - Pregão Online
Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE 29/2026

Boa tarde!

A nossa empresa na qualidade de revendedora autorizada de produtos do fabricante HPE, com interesse em participar do presente processo de licitação "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026", vem por meio deste questionamento, na tentativa de viabilizar sua participação no referido certame, esclarecer:

Pede-se no anexo do termo de referência para o ITEM 1:

1. "O equipamento ofertado deverá atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, bem como estar em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, possuindo as certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes para sua operação e comercialização no País, de modo a comprovar sua segurança elétrica e a conformidade de fabricação."

Considerando que a referida Portaria tem por objetivo estabelecer requisitos de avaliação da conformidade relacionados, dentre outros aspectos, à segurança elétrica e à compatibilidade eletromagnética dos equipamentos de informática, verifica-se que tais requisitos também são objeto de certificações e declarações de conformidade internacionalmente reconhecidas e amplamente adotadas pelos principais fabricantes mundiais de soluções de infraestrutura de TI.

Nesse contexto, fabricantes de reconhecida atuação global, como Dell, Lenovo e HPE, disponibilizam para seus equipamentos certificações internacionais baseadas em normas técnicas amplamente aceitas pelos mercados europeu, norte-americano e internacional, incluindo certificações fundamentadas na norma IEC 62368-1, bem como declarações de conformidade emitidas para os mercados da União Europeia e Reino Unido. No caso dos servidores HPE ProLiant Compute DL380 Gen12, encontram-se disponíveis declarações de conformidade europeia (EUDoC) e britânica (UKDoC).

Diante do exposto, visando assegurar a ampla competitividade do certame, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a participação de equipamentos de fabricantes consagrados no mercado mundial, entendemos que serão aceitos, para fins de atendimento à exigência de conformidade prevista na Portaria Inmetro nº 304/2023, documentos de certificação ou declarações internacionais equivalentes que comprovem o atendimento aos mesmos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do equipamento ofertado, tais como IEC 62368-1, CE Declaration of Conformity (EUDoC), UK Declaration of Conformity (UKDoC) ou FCC, emitidos por órgãos, laboratórios ou entidades acreditadas. Está correto nosso entendimento?

Entendemos que a aceitação de meios equivalentes de comprovação técnica prestigia os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer os requisitos de qualidade, segurança e desempenho pretendidos pela Administração.

2. "Discos tipo 2: 20 (vinte) ou mais discos HDD SATA, SAS ou SSD NVME com capacidade mínima de armazenamento de 20 TB e taxa de transferência máxima de 6 Gbps ou superior, e taxa de rotações por minuto de 7200 RPM ou superior, totalizando um mínimo de 440 TB brutos;"

Considerando que o quantitativo mínimo exigido é de 20 discos com capacidade mínima individual de 20 TB, o resultado correspondente é de 400 TB brutos. Assim, entendemos que a referência a 440 TB brutos decorre de um eventual erro formal de redação ou digitação, uma vez que não guarda compatibilidade com o quantitativo e a capacidade mínima individual especificados.

Diante disso, entendemos que serão aceitas soluções compostas por 20 discos de 20 TB, totalizando 400 TB brutos, atendendo integralmente ao requisito de capacidade bruta de armazenamento. Está correto nosso entendimento?

Muito obrigado pela atenção, ficamos no aguardo.

Qualquer duvida retorne para maiores esclarecimentos. Desde já Obrigado.



Thauan Peres da Cruz

Assistente Comercial

(54) 3451.9505 | 3454.5554

ti18@verlin.com.br<mailto:ti18@verlin.com.br>

[cid:59a9010c-970d-42be-983e-714d98bd4340] <<https://www.linkedin.com/company/verlinsolucoesemti>>
[cid:f9d26f7a-4934-4def-a4da-3d46f884b63a] <<https://www.instagram.com/verlinsolucoesti/>> [cid:7f00e270-e135-4fa9-9ae5-765a8e2ad589] <<https://www.facebook.com/verlinsolucoesti/>> [cid:04bc4831-dc5d-492a-b347-ac76972edca0] <<https://verlin.com.br/>>

[cid:ed14a205-ad7f-44c1-a3ca-cb6b2182ba31]

[cid:1dc8be7a-c0ed-4c5e-9678-191c9cbfc211]

Lembrete: NÃO COMPARTILHE A SENHA. Proteja seus dados.

NOTIFICAÇÃO

1. DA ADMISSIBILIDADE

Recebido o pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 28 de julho de 2026, verifica-se a sua TEMPESTIVIDADE, haja vista ter sido protocolado dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública (31/07/2026), em estrita observância ao item 10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026, ao art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 17, inc. II, alínea "a", da Resolução de Mesa nº 625/2024 da CMPA.

Assim, CONHEÇO do pedido de esclarecimento.

2. DO MÉRITO E DA RESPOSTA TÉCNICA

Submetidos os questionamentos formulados pela licitante à apreciação da área técnica competente da CMPA (Assessoria de Informática), presta-se o seguinte esclarecimento:

1. Quanto à comprovação de conformidade (Portaria INMETRO nº 304/2023 vs. Certificações Internacionais Equivalentes): O entendimento do participante ESTÁ CORRETO, nos estritos termos e hipóteses já disciplinados no ato convocatório. Conforme consta expressamente na especificação do objeto do Anexo 1 (Termo de Referência):

"A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste item deverá ser realizada na forma estabelecida no subitem 6.15.1 da parte normativa deste Edital."

Por sua vez, o subitem 6.15.1 do Edital estabelece que a comprovação poderá ser feita mediante:

"6.15.1 Certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO n. 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, inclusive laudo pericial, de que o produto atende a requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalentes aos exigidos para a certificação prevista na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, conforme estabelecido no Termo de Referência."

Dessa forma, serão admitidos documentos e certificações internacionais equivalentes que comprovem perante a fiscalização o atendimento integral aos parâmetros exigidos.

2. Quanto à capacidade de armazenamento dos Discos Tipo 2 (440 TB brutos): O entendimento do participante NÃO ESTÁ CORRETO. Não se trata de erro formal ou material de redação. O requisito de 440 TB brutos de capacidade total de armazenamento é CORRETO e OBRIGATÓRIO, devendo ser cumprido cumulativamente com as demais especificações técnicas do Edital. Esclarece-se que os valores indicados de "no mínimo 20 (vinte) discos" e "capacidade mínima de 20 TB por disco" constituem parâmetros piso de entrada. Para alcançar ou superar a exigência da capacidade total agregada mínima de 440 TB brutos, a licitante poderá dimensionar a solução ajustando os parâmetros acima do mínimo exigido, por exemplo:

Oferecer 22 discos de 20 TB ($22 \times 20 = 440$ TB);

Oferecer 20 discos de 22 TB ($20 \times 22 = 440$ TB);

Oferecer 20 discos de 24 TB ($20 \times 24 = 480$ TB);

Ou qualquer outra combinação compatível que atinja ou supere os 440 TB brutos requeridos no equipamento licitado.

Portanto, soluções compostas unicamente por 20 discos de 20 TB (totalizando apenas 400 TB brutos) não atendem à exigência editalícia.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, este Pregoeiro, respaldado pela manifestação da área técnica:

1. CONHECE do pedido de esclarecimento, por tempestivo;

2. No mérito, declara PROCEDENTE EM PARTE o questionamento, informando que:

Item 1 (Certificações): Confirma-se a possibilidade de apresentação de documentos de equivalência técnica, nos moldes do subitem 6.15.1 do Edital;

Item 2 (Armazenamento 440 TB): Mantém-se inalterada e obrigatória a exigência mínima de 440 TB brutos para os Discos Tipo 2.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Pregoeiro(a)**, em 29/07/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1123290** e o código CRC **99C5A0D0**.

Referência: Processo nº 002.00049/2025-27

SEI nº 1123290